



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO /2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de fraldários em órgãos públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica obrigatória a instalação de fraldários nos órgãos e repartições públicas municipais que possuam atendimento ao público, especialmente:

- I – Prefeitura Municipal;
- II – Secretarias Municipais;
- III – Unidades de Saúde;
- IV – Hospital Municipal;
- V – Centros de Referência e Assistência Social;
- VI – Espaços esportivos, culturais e de lazer administrados pelo Município.

Art. 2º – O fraldário deverá ser instalado em local adequado, limpo, seguro e de fácil acesso, podendo estar localizado:

- I – em espaço exclusivo;
- II – em banheiro familiar; ou
- III – em área acessível a homens e mulheres.

Art. 3º – Os fraldários deverão possuir, no mínimo:

- I – bancada para troca de fraldas;
- II – lixeira adequada;
- III – pia para higienização das mãos, quando possível;
- IV – condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º – Os órgãos públicos terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para promover as adequações necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir mais dignidade, conforto e inclusão às famílias que utilizam os serviços públicos municipais. A disponibilização de fraldários em órgãos públicos facilita o cuidado com crianças pequenas e assegura melhores condições de higiene e atendimento aos pais e responsáveis. Diversos projetos semelhantes vêm sendo discutidos e implementados no país, reconhecendo o fraldário como um importante instrumento de acolhimento e acessibilidade nos espaços públicos.

Cuidar das famílias é cuidar das pessoas. Um município mais humano também é aquele que pensa nas crianças e em seus responsáveis.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 30 de Julho de 2026

Ver. Robson Rodrigues Machado
2º Vice-presidente(a)

